

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

ACÓRDÃO n. 158/2022

REFERÊNCIA: Processo n. 2019.002043-6.

ASSUNTO: Recurso de Ofício.

RECORRENTE: Antônio Roberto Augusto.

RECORRIDO: A Fazenda Pública Municipal Parnamirim. **RELATOR:** Conselheiro Hudson Svante Bezerra Pereira.

TRIBUTÁRIO. IPTU. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. BASE DE CÁLCULO. VALOR VENAL. BASE CALCULADA. DEMANDA JUDICIALIZADA. DECISÃO JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO. INTELIGÊNCIA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI N. 6.830/1980. ALTERAÇÃO DA BASE CÁLCULO. APLICAÇÃO DOS PARÂMETROS DEFINIDOS NO ACÓRDÃO. ARQUIVAMENTO. RECURSO DE OFÍCIO NÃO CONHECIDO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Conselho Municipal de Contribuintes — CMC, por unanimidade dos votos, em não conhecer do recurso de ofício, para em seguida, sugerir o seu arquivamento por força da decisão judicial transitada em julgado definindo a base de cálculo do imóvel de sequencial n. 20298838, relativo ao ano base 2011/2012.

Data de Julgamento: 05 de outubro de 2022.

Data de leitura e aprovação: 13 de outubro de 2022.

Parnamirim/RN, 13 de outubro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra Conselheiro Presidente

Hudson Svante Bezerra Pereira Conselheiro Relator